

**SERENA ENERGIA S.A.**

CNPJ Nº 42.500.384/0001-51 - NIRE 35.300.571.851

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2024**

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Realizada em 31 de maio de 2024, às 9h00min, na sede social da Serena Energia S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, Conjuntos 123 e 124, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04.552-040. **II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do disposto no artigo 33, §2º do Estatuto Social da Companhia, em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **III. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto e secretariados pelo Sr. Alexandre Tadao Amoroso Suguita. **IV. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** Aprovar a 5ª (quinta) emissão de debêntures pela Serena Geração S.A. ("Serena Geração") debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob rito de registro automático, da Serena Geração ("Quinta Emissão"), bem como autorizar a Serena Geração e a administração da Serena Geração a negociar os termos e condições da Quinta Emissão; **(ii)** Aprovar a outorga de garantia fidejussória pela Companhia e/ou suas subsidiárias, no âmbito das operações de financiamento contratados pela investida da Companhia (Emana Investimentos em Energia S.A.) e suas subsidiárias ("Financiamentos"), bem como fianças bancárias ("Fianças") contratadas no âmbito de financiamentos, inclusive no caso da Companhia e/ou suas subsidiárias figurar(em) como garantidora(s) em contratos de prestação de garantia firmados pela referida investida no âmbito do Financiamento e Fianças, em montante correspondente ao valor do financiamento obtido e/ou fiança bancária contratada pela referida investida ("Outorga de Garantia Fidejussória"); **(iii)** a autorização e delegação de poderes aos administradores da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores (e, caso por meio de procuradores, desde que devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social da Companhia e o Código Civil), tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou recomendados à realização da Quinta Emissão e/ou da oferta das debêntures objeto da Quinta Emissão; e **(iv)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a efetivação das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia. **V. DELIBERAÇÕES:** Após exame das matérias acima descritas, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram: **(i)** aprovar a Quinta Emissão; **(ii)** Aprovar a Outorga de Garantia Fidejussória no âmbito dos Financiamentos e Fianças; **(iii)** autorizar e delegar poderes aos administradores da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores (e, caso por meio de procuradores, desde que devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social da Companhia e o Código Civil), tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou recomendados à realização da Quinta Emissão e/ou da oferta das debêntures objeto da Quinta Emissão; e **(iv)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a efetivação das deliberações desta reunião. **VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Presidente:** Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto; **Secretário:** Sr. Alexandre Tadao Amoroso Suguita. **Conselheiros Presentes:** José Carlos Reis de Magalhães Neto; Antonio Augusto Torres de Bastos Filho; Eduardo Silveira Mufarej; Eduardo de Toledo; Gustavo Rocha Gattass; Michael Ray Kern Harrington; Nicolas Escallon Cano; Fernando Shayer e Alberto Fernandes. São Paulo, 31 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>